



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 32 DE 01 DE ABRIL DE 2013

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 11/04/13
Américo de F A Junior
PRESIDENTE

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
ESTIAGEM – CÓDIGO 1.4.1.1.0 – COBRADE.”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LOMN - Lei Orgânica do Município de Minas Novas e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- 1 Que a precipitação pluviométrica no período chuvoso ficou muito abaixo da média histórica, contribuindo muito pouco para a reversão dos efeitos da estiagem;
- 2 Que a vazão dos poços artesianos continua muito abaixo de sua capacidade, permanecendo precário o abastecimento de água nas comunidades afetadas;
- 3 Que como consequência deste desastre, resultam os danos e prejuízos constantes no Formulário de Informações de Desastre-FIDE, anexo a este Decreto;
- 4 Que o Município não dispõe dos recursos necessários para o enfrentamento da crise;
- 5 Que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária;
- 6 Finalmente, que o parecer da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos

Gilberto Gomes de Sousa
Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

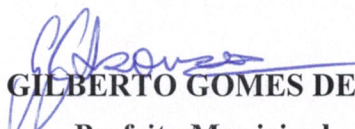
anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – CÓDIGO 1.4.1.1.0 – COBRADE.**

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COMDEC-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas – MG, 01 de Abril de 2013.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

COMDEC-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE MINAS NOVAS

PARECER TÉCNICO Nº: 001/2013

INTERESSADO: PRFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

ASSUNTO: DECRETAÇÃO E RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA

REFERÊNCIA: DECRETO Nº 32/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

DESASTRE: ESTIAGEM – CÓDIGO 1.4.1.1.0

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional:

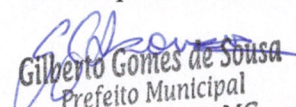
A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional. Após a leitura constatou-se que:

- 1 A documentação obrigatória constante do § 3º do artigo 11 ou artigo 12 - sumário foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
- 2 Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional;
- 3 Os prejuízos econômicos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 4º ou 5º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional;
- 4 Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal;

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional** para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

Minas Novas - MG, 01 de Abril de 2013.

GUILHERME ANTONIO LEÃO

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG

RELATÓRIO AGROCLIMATOLÓGICO

Município: Minas Novas - MG

Região: Alto Vale do Jequitinhonha.

Unidade Regional EMATER-MG: Capelinha Minas Gerais

1- SITUAÇÃO AGROPECUÁRIA

1.1- Safra Agrícola 2011/2012

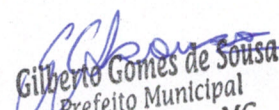
Culturas	Área plantada e/ou em produção (ha)	Perdas/redução (ton.)	Prejuízos Estimados (R\$)
Milho	1000	600	72.000,00
Feijão 1ª safra	200	150	18.000,00
Feijão 2ª safra	150	50	14.400,00
Cana – de - açúcar	600	50	60.000,00
Mandioca	120	80	40.000,00
Total			204.400,00

¹ Considera-se 6 toneladas de redução da produção de feijão de segunda safra, visto que a área estimada para o plantio foi de 10ha.

1.2- Rebanho Bovino:

Rebanho (Nº Cab)		Redução (nº)
Nov / 2011	Nov / 2012	
19.231	16.041	3.190

Os prejuízos com a bovinocultura são relevantes visto que é uma atividade tradicional de grande importância econômica para o município e toda região. Cerca de 40% do rebanho foi reduzido devido aos baixos índices zootécnicos, sobretudo devido à venda para o abate. Isto atua negativamente no mercado uma vez que estas transações comerciais sem controle e ocorrem através de atravessadores que determinam o valor bastante inferiores aos preços praticados no mercado local.


 Gilberto Gomes de Sousa
 Prefeito Municipal
 Minas Novas - MG

2. Situação Hídrica:

Em função dos baixos índices pluviométricos ocorridos no período, o reabastecimento de mananciais, açudes, represas, lençóis freáticos, esta comprometido, a vazão e/ou capacidade de depósito de água está muito reduzida para o período, o que significa maiores prejuízos no abastecimento doméstico e na produção de alimentos, elevando-se as condições de **insegurança alimentar** principalmente para as famílias do meio rural..

3. Outras Informações:

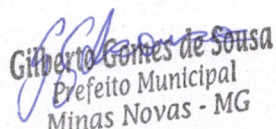
As águas para o consumo doméstico da maioria das comunidades dependeram do atendimento emergencial (através de caminhão pipa) foram atendidas 40 Comunidades com um total de 2000 Caminhões de água com um volume total de 16.000 m³ /água, média por família de 6,6 m³/mês .

Técnico Responsável: Geraldo Majela Coimbra
Matrícula: 07922-5

Minas Novas, 02 de Janeiro , 2013



EMATER-MG
Geraldo Majela Coimbra
CREA: 13088/TD



Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

ANEXO DO DECRETO Nº 32 DE 01-04-2013.

**COMUNIDADES E SUAS RESPECTIVAS COORDENADAS
GEOGRÁFICAS.**

01 Araujo	08 Manoel Luiz	38 Lagoinha
x: 761.704	X;753649	X:765.785
x:8085.264	X:8091397	X:8062.181
02 Pinheiro	09Capivari	39 Bentinho
x: 753.271	X:768715	X:751281
x:8102844	X:8095689	X:8096677
03 Pau D'ÓLEO	10 Forquilha	40 Angicos
X: 767.713	X:765.894	X:748225
X:8097916	X:8082181	X:8103306
04 Cór.Grande.	11Cor.Urubu	29 Cór.Tabocal
X:771.504	X:782290	X;782710
X: 808.7637	X:8082720	X:8080522
05 Curral Velho	12 Cantinho	
X:771.636	X:786386	
X:8082861	X: 8080768	
06Cór.Indaiá	13 Mata Pequena	
X:783389	X:793205	
X:808.3963	X: 8073057	
07Palmital	14 Rib.Meio.	
X:781287	X: 762055	
X:8076920	X: 8098725	
18 Campos	15 Sabara	
X:794248	X;774825	
X:8080338	X:8093198	
19 Rubim	16 Cór.Catuá	
X:795195	X: 783.480	
X: 8070188	X:8086268	
20 Cor.Gangorras	17 Baixa Quente	
X:765982	X:785.682	
X:8100716	X:808/2799	
21 Capoeirinha	22 Cansação	
X: 771777	X:777165	
X:8092367	X:8088115	
23 Jaboticaba	24 Cor.Ouro	
X: 786145	X:783843	
X;8088209	X:8080397	
25 Laginha	26 Imbiruçu	
X: 793504	X: 775.767	

Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

X:8077363

X:8083450

27 Cor.Seco

28 Cór.Tabocal

X: 782554

X:782710

X: 808 5509

X:8080522

30Grota Rancho

X:760691

31Cór.Maurício

X:8075160

X:761024

32 Bem Posta

X:8072339

X: 763755

33 Inácio Félix

X:8065387

X:755384

34 Cór.Brejo

X:8089592

X:758043

35 Areião

X:8089057

X: 761347

36 Buriti

X:8085595

X: 755298

37 Terra Cavada

X: 8081506

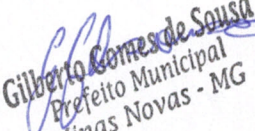
X:752628

X: 8084447

Minas Novas, 01 de Abril de 2013.


Guilherme Antônio Leão

Eng° CREA 73550/D


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG